

Lei n.º 442

(Autoriza Construção e Aquisição de Material Escolar)

A Câmara Municipal de Ibiá,
por seus representantes aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a efetuar a construção da Escola
"Esteves Lobo", no Distrito de Argemita.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado
a concluir o Grupo Escolar do Bairro Santa
Cruz, iniciado com verba de Ministério
da Educação e Cultura, conforme convênio

assinado com esta Prefeitura.

Artigo 3º: - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Serviço de Educação Municipal 2 (dois) fichários marca Securit.

Artigo 4º: - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas as seguintes verbas orçamentárias:

Educação Pública

8-23-4: Construção de prédios Escolares.

8-23-2: Aquisição de Móveis e Utensílios.

Artigo 5º: - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir de 15 de maio de 1964.

Feita, 10 de junho de 1964

a) Antônio Barbo Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

a) Saulo Barbo Mendes de Paiva: Secretário

Registrada e Publicada, na Secretaria desta Prefeitura em 12 de junho de 1964

a) Saulo Barbo Mendes de Paiva: Secretário.